

SCOMP/2019/IF
MABM/kd

IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº **2019.1.842.43.5**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019-IFUSP

OC: 102134100582019OC00074

Objeto da licitação: Aquisição sabonete líquido

Íntegra Texto - Via Sistema BEC 02/09/2019 12:45:46

Ao

INSTITUTO DE FÍSICA DA USP

São Paulo/SP

ILMO. SR. (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2019-IF.

A AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.424.115/0001-88, com sede na Rua Julia Trevisani Gannan, nº 50, Vila Bandeirantes, Estado de São Paulo, CEP 02555-020, telefone: (11) 2892.5997, endereço eletrônico: comercial2@americaserve.com.br, por seu representante legal, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial o item 7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO, do sobredito Edital, a devida

IMPUGNAÇÃO

sobre disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Tivemos acesso ao edital em epígrafe, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço, que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE, conforme descrição do instrumento convocatório e seus anexos.

Todavia, apesar das cláusulas do presente edital estarem claras quanto aos documentos para habilitação das licitantes interessadas, nos deparamos com divergências entre o edital e o que rege a Lei de Licitações 8.666/93.

Em leitura e interpretação ao edital, verificamos que há falhas no item 5.2.4 – Qualificação Técnica, no que diz respeito a alínea, NÃO CONSTAM:

e) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

f) - Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatível com o item que compõem o objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

A comercialização do item com a Administração Pública faz carecer que os licitantes interessados em realizar esta contratação obrigatoriamente possuam Autorização de Funcionamento (AFE) específica para o exercício da atividade expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, como também a Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante, ambas para o segmento de produtos de higiene e limpeza, objeto aqui licitado.

DO PEDIDO

À vista de todo o exposto, vimos requerer o recebimento desta IMPUGNAÇÃO e o seu regular processamento, a fim de sanar e corrigir as falhas editalícias no instrumento convocatório no sentido da inclusão da obrigatoriedade de apresentação da autorização de funcionamento da ANVISA das empresas licitantes interessadas em contratar com este estimado órgão.

Desta forma, determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,
Pede Deferimento